



Número: **0000654-70.2018.8.15.1001**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça**

Última distribuição : **23/05/2018**

Assuntos: **Comunicações**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | |
|------------|------------------------------|
| Tipo | Nome |
| REQUERENTE | Conselho Nacional de Justiça |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|-------------------------|---------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 10989 5 | 29/05/2018 19:16 | Parecer | Parecer |
| 11018 4 | 04/06/2018 06:56 | Decisão | Decisão |



Poder Judiciário da Paraíba
Corregedoria Geral de Justiça

Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0000654-70.2018.8.15.1001

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido: Não definido

PARECER

Trata-se de Processo Administrativo proposto com vistas a comunicar que, no dia 07 de maio de 2018, a Convenção da Apostila entrou em vigor na Bolívia, segundo informação divulgada no Portal Consular do Ministério das Relações Exteriores e nos sites e mídias sociais das repartições consulares brasileiras naquele país.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Gerência de Fiscalização Extrajudicial apresentou peça informativa (Id. 109793) sugerindo a expedição comunicação mediante ofício circular às serventias extrajudiciais autorizadas para a prática do serviço de apostilamento, constantes no site <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/cartorios-auto> inteirando-as do noticiado.

Assim sendo, em consonância com as informações prestadas pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial, OPINO seja encaminhado ofício circular a todas as serventias extrajudiciais do estado da Paraíba, com vistas a cientificá-las acerca do constante do Id. 109623 (o documento constante desse id deverá ser enviado em anexo), após o que informe-se ao CNJ sobre as medidas adotadas por esta Corregedoria de Justiça.

É o parecer.

Na hipótese de homologado na íntegra o parecer pelo eminente Corregedor-Geral de Justiça, dê-se conhecimento do seu inteiro teor ao Conselho Nacional de Justiça.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.



Poder Judiciário da Paraíba
Corregedoria Geral de Justiça

Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0000654-70.2018.8.15.1001

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido: Não definido

DECISÃO

Vistos etc.

Compulsando os autos, não vislumbro incorreção no parecer confeccionado pelo Juiz Corregedor, Dr. José Herbert Luna Lisboa, razão pela qual homologo a peça opinativa (Id 109818), juntada em 29/05/2018, para que surtam seus regulares efeitos.

Diligências necessárias.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.